



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ

Rua Ary Pimenta, 313 – Centro – Aporé – GO.

CNPJ – 02.186.336/0001-16 - PABX (64) 3644-1270

EDITAL Nº 001/2016

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ – GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, em caráter excepcional, na forma da Lei Municipal nº 961, de 17 de março de 2005, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Aporé, por meio de Comissão designada especificamente para esse fim.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, por tempo determinado, para as funções constantes no anexo I.

1.3 A seleção de Professor, será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 A seleção para as demais funções, será realizada mediante a realização de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

### 2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição da República.

2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.3 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação.

2.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do trabalho.

2.5 Cumprir as determinações deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ

Rua Ary Pimenta, 313 – Centro – Aporé – GO.

CNPJ – 02.186.336/0001-16 - PABX (64) 3644-1270

2.6 Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

2.7. Ser selecionado no Processo Seletivo Simplificado.

## 3 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição disponível no Departamento de Pessoal da Prefeitura e entregá-lo juntamente com a documentação necessária à atribuição de pontos para avaliação de títulos, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aporé, situada na Rua Ari Pimenta, nº 313, Centro, Aporé - GO, 75.825-000.

3.1.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.2 A inscrição deverá ser realizada no endereço supramencionado, no período entre **08h00min e 11h00min dos dias 23 a 24 de fevereiro de 2016**, horário oficial de Brasília/DF.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais no formulário de inscrição.

3.2.1 O candidato deverá optar por apenas uma categoria. A opção de modo algum poderá ser alterada.

3.2.2 O candidato deverá entregar a seguinte documentação:

a) cópia do documento de identidade;

b) formulário de inscrição preenchido;

3.2.3 O candidato a função de Professor, além dos documentos previstos no item 3.2.2, deverá entregar currículo informando sua experiência profissional, além dos documentos referentes à avaliação de títulos.

3.3 Não serão aceitas inscrições via fax, via postal, via e-mail e/ou via internet.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PREFEITURA do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE

Rua Ary Pimenta, 313 – Centro – Apore – GO.

CNPJ – 02.186.336/0001-16 - PABX (64) 3644-1270

## 4 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições da função.

4.2 - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º do Decreto Federal nº. 3.298/99, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas portadoras de deficiência, bem como aquelas que porventura surgirem dentro do período de validade do presente processo de seleção.

4.3 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

4.4 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias elencadas no art. 4º do Decreto nº. 3.298/99.

4.5 - Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição.

4.6 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção (análise curricular e entrevista), critérios de aprovação, data, horário e local de apresentação para a seleção.

4.7 - Os portadores de deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

4.8 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando a ordem de classificação final.

4.9 - O candidato que no ato da inscrição declarar-se portador de deficiência, sendo aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista de classificação geral da função temporária, bem como em lista adicional reservada aos portadores de necessidades especiais, também observada a ordem de classificação.

4.10 - Os portadores de deficiência, quando convocados, serão submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como





# PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ

Rua Ary Pimenta, 313 – Centro – Aporé – GO.

CNPJ – 02.186.336/0001-16 - PABX (64) 3644-1270

portador de deficiência ou não, e sobre o grau da deficiência capacitaste para o exercício da função temporária.

4.11 - Os candidatos portadores de deficiência convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido a menos de 60 (sessenta) dias, que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a sua provável causa.

4.12 - Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função a que foi aprovado, o candidato não será admitido, sendo considerado inapto para o exercício da função temporária, não tendo, portanto, direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.13 - Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais, que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, deverão solicitá-lo no ato da inscrição, indicando claramente na Ficha de Inscrição os recursos necessários para a realização das etapas.

4.14 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 5 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1 O candidato deverá entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aporé, no período de **08h00min à 11h00min dos dias 23 a 24 de fevereiro de 2016**, horário oficial de Brasília/DF, a seguinte documentação:

- a) cópia autenticada dos títulos, conforme descrição constante deste Edital;
- b) cópia autenticada do documento de identidade;
- c) formulário de inscrição preenchido;
- d) cópia autenticada dos comprovantes dos requisitos exigidos para o exercício da função pretendida;

5.1.1 Somente serão aceitos os documentos entregues no período determinado no subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2 Os documentos encaminhados fora do prazo determinado no subitem anterior não serão analisados, estando o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data limite da entrega, conforme os quadros a seguir.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ

Rua Ary Pimenta, 313 – Centro – Aporé – GO.

CNPJ – 02.186.336/0001-16 - PABX (64) 3644-1270

## QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Conclusão de curso de pós-graduação strictu sensu (mestrado ou doutorado) na área específica de atuação	15	15
B	Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação	15	30
C	Exercício de atividade profissional, na função escolhida, por ano completo		
	De 6 meses a 1 ano	10	30
	De 1 ano a 5 anos	20	
	Acima de 5 anos	30	
D	Cursos avulsos relacionados a área específica a que concorre, com carga horária mínima de 40 horas por curso.	5	25
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

5.3 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.4 Os documentos acima mencionados, deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório, ou com cópia simples para autenticação por servidor municipal, acompanhados dos originais.

5.5 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou por servidor municipal.

5.6 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

5.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no Edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.8 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ

Rua Ary Pimenta, 313 – Centro – Aporé – GO.

CNPJ – 02.186.336/0001-16 - PABX (64) 3644-1270

5.8.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

5.8.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina que não os especificados neste Edital não serão aceitos como os títulos.

5.9 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro do subitem 4.2, o candidato deverá comprovar por meio de Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por instituição reconhecida pelo MEC.

5.10 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea D do quadro de títulos do subitem 5.2., o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;

c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

5.10.1 A declaração/certidão mencionadas na opção "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

5.10.2 Para efeito de pontuação da alínea D do quadro de títulos do subitem 5.2 deste Edital, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

5.10.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou de monitoria.

5.10.4 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ

Rua Ary Pimenta, 313 – Centro – Aporé – GO.

CNPJ – 02.186.336/0001-16 - PABX (64) 3644-1270

5.11. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

5.12 O resultado provisório da avaliação dos títulos será publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Aporé, na data provável de **08 de março de 2016**.

5.13 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório, das 08h00min até às 11h00min do dia 09 de março de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente por meio de petição escrita a ser entregue no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aporé.

5.14 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.15. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

5.16. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, via postal, via e-mail e/ou via internet.

5.17. O resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado, será publicado no placar da Prefeitura Municipal de Aporé, na data provável de 11 de março de 2016, a partir das 10h00min.

## 5.18 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.18.1 Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final no Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á, para efeito de desempate o candidato que obtiver mais tempo de experiência profissional na área que esteja concorrendo.

5.18.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## 6 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS, EXCETO PARA PROFESSOR.

6.1 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado aplicará as prova no dia 01 de março de 2016, às 19:00 hrs, na Escola Municipal Irai Ferreira de Souza, localizada na Hélvécio Gomes de Toledo, Aporé, Goiás.

6.1.1 Recomenda-se que o candidato chegue com 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.1.2 Os portões serão fechados às 19hrs, não sendo admitida a partir deste horário a entrada de candidato sob qualquer pretexto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ

Rua Ary Pimenta, 313 – Centro – Aporé – GO.

CNPJ – 02.186.336/0001-16 - PABX (64) 3644-1270

6.2 Serão aplicada 3 (três) provas objetivas, sendo de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais.

6.3 As provas terão os seguintes conteúdos programáticos:

6.3.1 Português:

- interpretação de texto;
- verbos;
- adjetivos e pronomes;
- consoantes e vogais;
- acentuação gráfica.

6.3.2 Matemática:

- conjuntos;
- números pares e ímpares;
- equações e inequações;
- raiz quadrada;
- porcentagem;
- frações e números decimais.

6.3.3 Conhecimentos Gerais e específicos da função

- História do Município de Aporé;
- História do Brasil;
- História Mundial e Atualidades;
- devastação do cerrado e seus mananciais;
- poluição ambiental, sonora e visual;
- conhecimentos específicos na função pretendida.

6.4 Cada prova terá 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão, totalizando 75 pontos e a avaliação da experiência comprovada totalizará 25 pontos, conforme abaixo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ

Rua Ary Pimenta, 313 – Centro – Aporé – GO.

CNPJ – 02.186.336/0001-16 - PABX (64) 3644-1270

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Exercício de atividade profissional, na função escolhida, por ano completo		
De 6 meses a 1 ano	5	25
De 1 ano a 5 anos	15	
Acima de 5 anos	25	

6.5 Havendo rasura ou mais de uma resposta, será atribuída nota zero para a questão.

6.6 Será automaticamente eliminado o candidato que utilizar qualquer meio de comunicação durante a aplicação das provas.

6.7 Não será permitido o uso de celulares, pager, calculadora, relógio eletrônico, ou material de consulta, bem como a utilização de chapéu, gorro ou boné, durante a realização das provas.

6.8 Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

6.9 A classificação se dará pelo número total de pontos obtidos na prova objetiva somados ao número total de pontos obtidos na avaliação de experiência comprovada.

6.10 Em caso de empate serão utilizados respectivamente os seguintes critérios de desempate:

a) aquele que obtiver maior pontuação na avaliação para comprovação da experiência;

d) o candidato mais idoso.

6.11 O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Aporé, na data provável de 08 de março de 2016.

6.12 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado, das 08h00min até às 11h00min do dia 09 de março de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente por meio de petição escrita a ser entregue no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aporé.

6.13 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ

Rua Ary Pimenta, 313 – Centro – Aporé – GO.

CNPJ – 02.186.336/0001-16 - PABX (64) 3644-1270

6.14. Recursos cujo teor desprezite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

6.15. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, via postal, via e-mail e/ou via internet.

6.16. O resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado, será publicado no placar da Prefeitura Municipal de Aporé, na data provável de 11 de março de 2016.

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que porventura vierem a ser publicados.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Placar da Prefeitura Municipal de Aporé.

7.3 A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A PREFEITURA reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

7.4 A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

7.5 Os candidatos selecionados serão convocados para contratação por meio de correspondência a ser enviada ao endereço informado no ato da inscrição, podendo ainda ser utilizada a comunicação via e-mail e telefone.

7.6 São de exclusiva responsabilidade do candidato os dados informados no ato da inscrição.

7.7 O não recebimento da correspondência, e-mail ou telefonema citada no subitem anterior, por erro no preenchimento do formulário de inscrição, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

7.8 O não pronunciamento do candidato em um prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da comunicação, autoriza sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

7.9 Os documentos mencionados neste edital, deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório, ou com cópia simples para autenticação por servidor municipal, acompanhados dos originais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ

Rua Ary Pimenta, 313 – Centro – Aporé – GO.

CNPJ – 02.186.336/0001-16 - PABX (64) 3644-1270

7.10 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e demais dados junto a PREFEITURA, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de admissão.

7.11 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correm por conta do candidato.

7.12 O presente processo seletivo tem validade de um ano.

7.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pelo Prefeito de APORÉ para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

7.14 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Aporé, 15 de janeiro de 2016.

**MARIA JOSÉ BARBOSA MORAES**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ

Rua Ary Pimenta, 313 – Centro – Aporé – GO.

CNPJ – 02.186.336/0001-16 - PABX (64) 3644-1270

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DE CARGOS, REQUISITOS, QUANTIDADE DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	QUANT. VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO SALARIO BASE + VANTAGENS INERENTES AOS CARGOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA	Elementar, com pequenos conhecimentos de cálculos aritméticos; escrita e leitura a nível de 1º grau incompleto – Carga horaria 40 hrs.	10 05	10 05	880,00
VEREDEIRA	1º grau incompleto Carga horaria 40 hrs.	05	05	880,00
MONTADORES	2º grau completo e experiência comprovada - Carga horaria 30 hrs.	10	-	880,00
MOTORISTA	1º grau incompleto - carteira de habilitação no mínimo Categoria "B" - experiência comprovada. Carga horaria 40 hrs.	01	-	880,00
PROFESSOR	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA Carga horaria 30 hrs.	12	04	1.931,31





# PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ

Rua Ary Pimenta, 313 – Centro – Aporé – GO.

CNPJ – 02.186.336/0001-16 - PABX (64) 3644-1270

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

## ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS	
MOTORISTA	Dirigir automóvel de passeio de particulares, furgão e similar, executar outras tarefas que contribuam para o bom desempenho de suas atividades, sob determinação do superior.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar atividades e serviços gerais de nível elementar, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais, semi-qualificados de infra-estrutura, conservação, limpeza de prédios públicos, jardins, limpeza urbana e outros serviços afins.
MERENDAIRA	Executar todo o qualquer serviço de copa e cozinha, junto às unidades escolares; lavar roupas e responsabilizar-se pelo material que lhe for confiado; passar roupa ao uso da merenda e das unidades escolares e responsabilizar-se por todo material que lhe for entregue, executar e manter a limpeza das dependências internas e externas das unidades escolares onde estiver lotada; transportar móveis, máquinas e equipamentos de um para outro cômodo, quando em disponibilidade de tempo; ajudar nos trabalhos de carga e descarga de materiais destinados à merenda e às unidades escolares; abrir, anelar e portar da refeitório no início do expediente e fechá-las no seu término; executar os serviços de controle dos gêneros e mercadorias necessários ao preparo da merenda recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separá-los e medindo-os de acordo com o cardápio do dia e servir as refeições e registrando a quantidade distribuída para cálculos estatísticos; executar todo e qualquer serviço inerente ao cargo e aqueles por determinação do superior hierárquico.
MONITORES	Colaborar com o processo ensino-aprendizagem, auxiliando o professor, zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças, desempenhar outras tarefas correlatas.
PROFESSOR	Atuação na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ

Rua Ary Pimenta, 313 – Centro – Aporé – GO.

CNPJ – 02.186.336/0001-16 - PABX (64) 3644-1270

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

FUNÇÃO \_\_\_\_\_ PRETENDIDA

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

SETOR \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ FONE (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

Aporé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato







# PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ

Rua Ary Pimenta, 313 – Centro – Aporé – GO.

CNPJ – 02.186.336/0001-16 - PABX (64) 3644-1270

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

FUNÇÃO

PRETENDIDA

CANDIDATO:

\_\_\_\_\_

RG

\_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_

Aporé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Comissão do Processo Seletivo Simplificado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ

Rua Ary Pimenta, 313 – Centro – Aporé – GO.

CNPJ – 02.186.336/0001-16 - PABX (64) 3644-1270

## AVISO DE PROCESSO SELETIVO

O Município de Aporé - Estado de Goiás, por intermédio da sua COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, e por meio da sua PRESIDENTA, a Senhora, **MARIA JOSÉ BARBOSA MORAES FAGUNDES**, designada pela **Decreto Municipal nº 003/2016 de 15 de janeiro de 2016**, TORNA PÚBLICO que no dia 01/03/2016, às 19:00 hrs, na Escola Municipal Irai Ferreira de Souza, localizada na Rua Helvécio Gomes de Toledo, nº 453, Centro, Aporé, Goiás, realizará processo seletivo para a contratação por prazo determinado por necessidade temporária de excepcional interesse público para prestação de serviços dos seguintes profissionais: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, MONITORES e PROFESSOR.

O EDITAL e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Aporé, sito na Rua Ari Apimenta, nº 313, Centro, para reprodução e/ou consulta.

Aporé, 15 de Janeiro de 2016.

**MARIA JOSÉ BARBOSA MORAES FAGUNDES**

PRESIDENTA